

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

LEI Nº 258 DE 13/02/79

Serviço

Data

Autoriza Indenização e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a indenizar os srs. Levindo Pedro Rodrigues, Joviano Cassimiro Torres' e Gumerindo Coelho, com a quantia de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada um, pela desapropriação a ser efetivada de parte de suas propriedades situadas à Rua José Fortuna Rodrigues, para o alargamento o alinhamento daquele logradouro.

Art.2º - Para atender os objetivos do artigo anterior fica aberto no orçamento vigente o crédito suplementar de Cr.º155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 13 de fevereiro de 1979.

Sílvio Jose Mapa - Prefeito Municipal